



Lido no Expediente 09/02/2010
Assinatura do Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 06/2009, QUE ALTERA O ARTIGO 40 DA RESOLUÇÃO 049/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Resolução 06/2009, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que dispõe sobre a alteração do artigo 40 da Resolução 049/2009 e dá outras providências.

O aludido projeto versa sobre alterações nos limites dos gastos com o Sistema de Apoio à Atividade Parlamentar, dispondo ainda sobre modificação no “Quadro de Símbolos e Especificações Funcionais dos Assessores Parlamentares”, anexo IV da Resolução 049/2009.

VOTO:

No que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Resolução em pauta respeita os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa. É dizer: o Projeto em questão está respaldado nos art. 16, VII e 55, ambos da Lei Orgânica do Município.

O primeiro destes dispositivos legais versa sobre a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua própria organização, funcionamento, e a criação, transformação, ou extinção de seus cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração. O segundo, por sua vez, dispõe ser a resolução a espécie normativa adequada para regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva.

Ademais, restam respeitadas as regras regimentais, previstas nos artigos 17, inciso I e 162, parágrafo único, inciso IV.



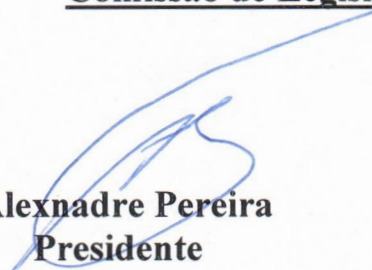
Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que preserva e observa as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Resolução encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº. 06/2009.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de fevereiro de 2010.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Alexnadre Pereira
Presidente


Ademir Abreu
Membro


Arlindo Rebouças
Membro